PROJETO DE LEI Nº ___/2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Aplica a título de recomposição salarial o percentual de 4,62%, auferido pelo IPCA acumulado do ano de 2023, sobre a remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Itaguaí, a partir de janeiro de 2024;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, __janeiro de 2024.

Haroldo Rodrigues Jesus Neto Presidente	Vinícius Alves de Moura Brito Vice-Presidente
Julio Cesar Jose de Andrade Filho 2° Vice-Presidente	José Domingos do Rosário 3º Vice-Presidente
Guilherme S. C. F. K. M. Ribeiro Primeiro Secretário	Alexandro Valença de Paula Segundo Secretário

Justificativa

Considerando o que estabelece o Art. 37, inciso X da CF/88;

Considerando o que estabelece o Art. 71 da Lei Municipal 4.019/2021;

Considerando o Indice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE para o ano de 2023, na ordem de 4,62%;

A Mesa apresenta este Projeto de Lei para fazer cumprir o direito dos servidores do Poder Legislativo como determina o arcabouço Legal vigente.